



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"
PROJETO DE LEI Nº 13/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI - FMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 6.000,00
Recurso 134: Recurso PETI

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS - FMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 12.384,00
Recurso 135: Recurso Sentinela/CREAS

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro Reais)**, conforme a seguinte fonte de recurso:

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Novo Valor Estimado (B)	Provável Excesso (C=B-A)
134	Rec. PETI	48.000,00	54.000,00	6.000,00
135	Rec. CREAS	111.216,00	123.600,00	12.384,00
Total				18.384,00

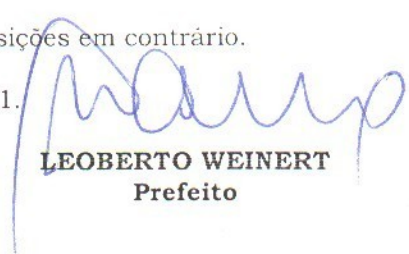
Fonte: FNAS, abril de 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de maio de 2011.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito